Lei nº 1417

CAMARA MUNICIPAL
DE PARACATU
Ato Oficial e publicado
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 11/09/17
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Autoriza assinar convênio com a CARPE

O povo de Paracatu, por seus representantes decreta e Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênio com a Comissão de Construção, Ampliação e Reconstrução de Prédios Escolares do Estado - CARPE, para execução de obras Municipais de Paracatu, nos termos regulamentares por este orgão

Art. 2º - Além do convênio previsto no art 1º fica o Po. Executivo autorizado a assinar com a Comissão de Construção, Ampliação e Reconstrução de Prédios Escolares do Estado - PE, outros convênios e Aditamentos que se fizerem necessários

Art 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessão da Câmara Municipal de Paracatu em 09 de julho de 1984

Presidente

Secretário